

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE – FMMA, instituído pela Lei Municipal nº 1622/1998, de 10 de dezembro de 1998 – 1º SEMESTRE DE 2022.

A Secretaria do Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana (SMMAUMU) torna público que a partir de 15/03/2022 até 30/07/2022 estarão abertas as inscrições para apresentação de projetos visando a obtenção de recursos do Fundo do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 1622/1998, possibilitando o uso de recursos financeiros para aquisição de materiais, pagamento de serviços com atividades de conservação, recuperação, proteção, pesquisa, controle e desenvolvimento da educação ambiental formal e informal.

O Fundo tem como órgão gestor a Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SMMAUMU, responsável pela análise, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos, em consonância com as deliberações do Conselho do Meio Ambiente – COMDEMA.

As orientações contidas no presente Edital objetivando a obtenção de recursos do FMMA auxiliam na organização e elaboração dos Projetos a serem submetidos para análise da Câmara Técnica de Projetos e Fomento e posterior deliberação pelo COMDEMA, devendo incluir os aspectos formais, ambientais, sociais, econômicos e institucionais.

A solicitação de apoio financeiro está condicionada à apresentação de um projeto técnico-financeiro específico, o qual deverá atender as disposições das orientações fornecidas através do documento que acompanha o presente edital (Anexo I).

1.Aspectos Formais

O projeto deverá ser concebido de forma integrada, levando-se em consideração os aspectos ambientais, culturais e operacionais da questão evidenciada. As relações entre o problema a ser resolvido, as ações propostas e os resultados esperados deverão estar claramente identificadas no projeto. Os custos deverão ser compatíveis com as atividades e com os produtos previstos. O projeto deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, de todas as licenças ambientais cabíveis e/ou autorizações emitidas pelas instituições governamentais responsáveis, quando:

- forem realizados em unidades de conservação;
- promoverem uso ou aplicação de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais;
- envolverem exploração e manejo de recursos naturais;
- incluírem atividades de pesquisa como, por exemplo, as que envolvam captura de animais silvestres;
- contemplarem introdução de espécies exóticas; ou
- envolverem importação ou exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e da fauna silvestre exótica.

O projeto deve possuir caráter público e intenção de beneficiar a população de sua área de abrangência sem, contudo, assumirem o passivo ambiental originado de atividades do setor privado. Como condição básica o projeto deverá apresentar estratégias de sustentabilidade ambiental, econômica e social que possibilitem à população beneficiada dar continuidade às ações implementadas após a conclusão do mesmo, apresentando estratégias multiplicadoras e passíveis de serem replicadas. O Projeto deverá, ainda, contribuir para gerar, adequar ou implantar políticas públicas visando o desenvolvimento sustentável.

2.Aspectos Ambientais

Dentre os principais aspectos a serem desenvolvidos no projeto para obtenção de recursos do FMMA, destacam-se aqueles que:

- demonstrarem ganho ambiental;
- utilizarem técnicas que não impliquem riscos de degradação do ecossistema;
- incluam mecanismos de controle e planejamento das atividades de monitoramento e de desenvolvimento da área de influência do projeto.

3.Aspectos Sociais

Como condição necessária à mudança de comportamento das comunidades locais, o projeto apresentado ao FMMA deverá prever as seguintes condições:

- envolver os diferentes grupos sociais sobre os quais o projeto tenha interesse, favorecendo seus processos de controle social e de gestão participativa;
- demonstrar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades envolvidas;
- adequar métodos e procedimentos aos hábitos e costumes locais;
- desenvolver a proposta de forma conjunta, respeitando o saber local e permitindo a gestão compartilhada dos processos e dos resultados do projeto.

4.Aspectos Econômicos

O projeto apresentado ao FMMA deverá:

- Demonstrar a viabilidade econômica da proposta;
- Apresentar estratégias econômicas e sociais que possibilitem a geração de emprego e de renda, principalmente pela diversificação das atividades produtivas e pela verticalização da produção.

5. Aspectos Institucionais

Para a efetividade das ações propostas o projeto apresentado ao FMMA deverá:

- apresentar corpo técnico qualificado na área de atuação do projeto;
- demonstrar capacidade administrativa e de infraestrutura para a execução da proposta, bem como para formalizar parcerias necessárias à mesma;
- apresentar termo de adesão das parcerias propostas.

6. Áreas temáticas prioritárias

O projeto apresentado ao FMMA deve contemplar uma ou mais das seguintes áreas temáticas consideradas prioritárias:

- monitoramento e controle ambiental;
- preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;
- recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação;
- proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para abastecimento público;
- planejamento, implantação e gestão de Unidades de Conservação;
- saúde e meio ambiente;
- educação ambiental e divulgação;
- elaboração e implantação da Agenda Canela 2030;
- pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para o desenvolvimento sustentável;
- área de preservação permanente e drenagem urbana;
- saneamento ambiental; e
- gestão urbana.

7.Conteúdo do projeto

O projeto deverá conter informações que permitam avaliar sua adequação aos objetivos do FMMA, bem como o potencial de sua contribuição no tratamento das questões ambientais que enfoca. O projeto deverá ser apresentado de acordo com **PLANO DE TRABALHO** (Anexo I), contendo as seguintes informações:

7.1 Situar a questão ambiental que será abordada. Essa questão deverá estar relacionada às características dos ambientes/ecossistemas abrangidos e à realidade socioeconômica e cultural da cidade, com ênfase nos impactos sobre a qualidade de vida da população e a conservação dos recursos naturais;

7.2 A justificativa da proposta deverá apresentar as razões para execução do projeto, demonstrando os aspectos ambientais, sociais, econômicos, institucionais e culturais.

7.3 Definir com clareza os objetivos que se pretende alcançar, os métodos e técnicas a serem empregados e os resultados mensuráveis que levarão ao alcance desses objetivos. Especificar as atividades a serem desenvolvidas para obter cada resultado, de modo a permitir a elaboração de orçamento detalhado, conforme planilhas constantes no **Modelo de Plano de Trabalho** (Anexo I).

7.4 Demonstrar a relevância ambiental da questão a ser abordada e sua abrangência, justificando as ações propostas. Especificar os benefícios ambientais decorrentes da execução do projeto, a curto e médio prazo, bem como seus beneficiários diretos e indiretos;

7.5 Demonstrar que a instituição reúne condições administrativas, de recursos humanos e de infraestrutura adequadas à execução do projeto.

Serão considerados na avaliação do projeto condições que:

- apresentem caráter inovador, tanto em termos dos métodos e técnicas empregadas, quanto da participação direta da sociedade e da sustentabilidade econômica e técnica a longo prazo;
- demonstrem a ampliação da participação da comunidade nas ações de desenvolvimento sustentável;
- indiquem a estratégia a ser adotada para a continuidade das ações da sua execução, e para a difusão de seus resultados a outros possíveis usuários;
- indiquem os principais grupos sociais interessados ou afetados pela questão ambiental nas diversas etapas de desenvolvimento do projeto;
- estabeleçam parcerias entre o setor público, organizações não-governamentais, centros tecnológicos, universidades, centros de extensão rural ou outras formas de associação como, por exemplo, consórcios intermunicipais;
- indiquem quais serão os resultados esperados, a finalidade e/ou o produto gerado a partir do projeto.

8.Despesas a serem realizadas com recursos do FMMA

Podem ser realizadas com recursos do FMMA as seguintes despesas:

8.1 Despesas correntes

- Diárias,
- Material de Consumo,
- Passagens e Despesas com Locomoção,
- Serviços de Consultoria,
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

8.2 Despesas de capital

- Obras e Instalações,
- Equipamentos e Material Permanente.

ATENÇÃO!

Os recursos do FMMA **NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS PARA:**

- contratação de pessoal, a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do projeto;
- despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- despesas com taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; e
- consultorias de servidor lotado no órgão proponente.

As despesas realizadas com recursos do FMMA, através de projeto apresentado por instituições governamentais deverão seguir as disposições da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Nº. 8.666/93) para aquisição de bens e/ou contratação de serviços. Organizações não-governamentais e fundações privadas, sem fins lucrativos, deverão adotar procedimentos análogos aos estabelecidos pela referida Lei. Os valores de referência dos bens e serviços deverão estar em consonância com os preços de mercado da área do projeto e serão objeto de análise.

8. Duração dos projetos

O projeto apresentado para financiamento do FMMA deverá ter duração máxima de 12 meses e, em casos excepcionais, poderá haver dilatação de prazo somente no cronograma de execução proposto. Para que o processo se enquadre nessa prerrogativa, deverá conter uma avaliação técnica favorável da Câmara de Projetos e Fomento e aprovado pelo COMDEMA. Para solicitação de ampliação de prazos para execução o

pedido deverá ser realizado 30 (trinta) dias antes do término das atividades propostas, remetido previamente à SMMAUMU para posterior análise e deliberação do COMDEMA.

9. Limites de apoio financeiro

Os limites de apoio financeiros para projeto a serem submetido ao FMMA são os seguintes:

Situação	Recursos do FMMA - R\$
Mínimo sem contrapartida	Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Máximo sem contrapartida	Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Máximo com contrapartida (20%)	Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Os valores máximos de recursos do FMMA, por instituição proponente são de R\$ 10.000,00 e 15.000,00 (quinze mil reais), respectivamente, para um período de 12 meses, sem contrapartida.

10. Recursos com contrapartida

A contrapartida pode incluir recursos da instituição proponente, bem como de outras fontes, sendo a instituição proponente responsável pela efetiva incorporação dos recursos das fontes apresentadas. A contrapartida poderá ser atendida com recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis. A definição do valor monetário dos bens deve ter como referência seu valor de uso no desenvolvimento do projeto e com preços de mercado da área do projeto e serão objeto de análise. Projeto com contrapartida poderá obter financiamento de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo a contrapartida, acrescida a esse valor, não podendo ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor proposto. Como exemplo, um projeto que solicite R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao FMMA deverá contemplar mais R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de contrapartida, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

11. Divulgação do número de projetos

O número de projetos a serem financiados pelo FMMA serão estabelecidos conforme ordem de inscrição, de acordo com as possibilidades financeiras existentes na conta do Fundo, com a previsão de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o período do edital.

12. Prazos de inscrição dos projetos

Os interessados deverão protocolar seus projetos de 15/03/2022 até 30/07/2022, em protocolo requerido para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana (SMMAUMU). Os projetos recebidos pela pasta serão direcionados para a Câmara Técnica de Projetos e Fomento, que definirá os procedimentos de análise e emissão de parecer a ser analisado e deliberado pela Plenária.

A SMMAUMU, a critério do COMDEMA, poderá divulgar os relatórios técnicos dos projetos apoiados, de forma integral, parcial ou resumida, sempre indicando a procedência, citação autoral, técnica e bibliográfica do mesmo. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: licenciamento@canela.rs.gov.br ou diretamente na:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA - SMMAUMU
Rua Dona Carlinda, 455 – Bairro Centro - CEP: 95680-000 - Fones: (54) 3282-5173

13. Anexo I

Documento com orientações e formulários para apresentação de projetos

Canela/RS, 02/03/2022.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Dr. Jackson Muller
Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana